

**ELETRONUCLEAR S.A.**  
CNPJ nº 42.540.211/0001-67  
NIRE nº 33300158006

**ATA DA 112ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ELETRONUCLEAR S.A.,  
REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2025**

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, na sede da Eletronuclear S.A., na Rua da Candelária, nº 65 – 21º andar – Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, reuniram-se, tanto os detentores de ações ordinárias quanto os detentores de ações preferenciais, em Assembleia Geral Extraordinária da Eletronuclear S.A., companhia fechada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 42.540.211/0001-67, controlada pela Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. – ENBPar, representando 64,10% das ações ordinárias, conforme assinaturas lançadas no “Livro nº 3 de Presença de Acionistas”, folha 55. Verificada a existência de quórum, assumiu a presidência da Assembleia, na forma da designação prevista no Estatuto Social, o Presidente do Conselho de Administração da Eletronuclear, Sr. **Cássio Giuliani Carvalho**, [REDACTED]

[REDACTED], que escolheu para secretariar os trabalhos a Coordenadora de Governança Corporativa da Eletronuclear, Sra. **Alessandra Lopes Costa Alves dos Santos**, [REDACTED]

[REDACTED] Constituída a mesa diretora dos trabalhos, o presidente declarou instalada a 112ª Assembleia Geral Extraordinária da Eletronuclear S.A., registrando a presença, como representante da Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. (ENBPar), do Consultor Jurídico, Sr. **Marcelo Fernandes Siqueira**, [REDACTED] o qual manifestar-se-á, no exercício dos poderes outorgados, conforme a Procuração lavrada em 23 de junho de 2025 e, como representante da acionista Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobras), a Sra. **Mariana de Mello Vaz Albuquerque**, [REDACTED]

[REDACTED], com poderes outorgados conforme a Instrumento de Mandato assinado em 22 de outubro de 2024. Por conseguinte, ficou registrado o quórum de acionistas representando 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento) dos detentores de ações ordinárias e preferenciais da Companhia. Em prosseguimento, o Presidente comunicou que a Assembleia foi regularmente convocada, conforme anúncios publicados no Jornal O DIA, primeira publicação no dia 18 de junho de 2025, página 4, segunda publicação no dia 19 de junho de 2025, página 8, e terceira publicação no dia 20 de junho de 2025, página 6, anúncios esses do seguinte teor: “EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Ficam convidados os Senhores Acionistas da ELETRONUCLEAR S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (AGE), no dia 26 de junho de 2025, às 14h, na Sede da Empresa, na Rua da Candelária nº 65, 21º andar, Rio de Janeiro - RJ, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I - Eleição de membros do Conselho Fiscal; II - Alteração do Estatuto Social; e III - Fixação da remuneração dos membros dos órgãos estatutários. Rio de Janeiro, 17 de junho de 2025. Cássio Giuliani Carvalho, Presidente do Conselho de Administração da Eletronuclear S.A.” Feita a leitura do edital de convocação, o Sr. Marcelo Fernandes Siqueira, na condição de representante da acionista controladora ENBPar, votou: (i) em relação ao Conselho Fiscal, (a) pela eleição de Alex Fabiane Teixeira, titular, indicado pelo Ministério da Fazenda - Tesouro Nacional (STN), para um prazo de atuação de 2 (dois) anos, com fim na Assembleia Geral Ordinária de 2027, em substituição a Marcelo Senna Vale Pioto; e (b) pela recondução de Roberta Moreira da Costa Bernardi Pereira, suplente, indicada pelo Ministério da Fazenda - Tesouro Nacional (STN), para um prazo de atuação de 2 (dois) anos, com fim na Assembleia Geral Ordinária de 2027; (ii) pela alteração do Estatuto Social da Eletronuclear, conforme manifestação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest) constante da Nota Técnica SEI nº 20928/2025/MGI; e (iii) pela remuneração e diretrizes dos Administradores, Conselheiros Fiscais e demais membros estatutários remunerados, relativa ao período abril/2025 a março/2026, conforme Instrução de voto nº 11/2025 (Processo nº 48110.000341/2025-21). A representante da acionista Eletrobras S.A., Sra. Mariana de Mello Vaz Albuquerque, votou: (i) acompanhar o voto da acionista visando aprovar a eleição dos indicados para

*[Handwritten signatures]*

compor o Conselho Fiscal; (ii) aprovar as alterações estatutárias relativas à: (a) revisão da Estrutura Organizacional da Eletronuclear (art. 40, 46 e 47); (b) adequação dos cargos de titular de Auditoria Interna e de Ouvidoria (art. 61); e (c) condição de pagamento da PLR (art. 65). Determinar que as alterações citadas nos itens b e c estarão condicionadas à satisfação da condição suspensiva de eficácia de obtenção de anuência prévia por parte da Aneel; e (iii) pela manutenção do valor de remuneração global dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, Comitês estatutários e da Diretoria Executiva praticado de abril de 2024 a março de 2025, ou seja, sem reajuste para o período de abril de 2025 a março de 2026. Sendo assim, (i) foi eleito, por unanimidade, para o Conselho Fiscal, como titular, indicado pelo Ministério da Fazenda - Tesouro Nacional (STN), o Sr. **Alex Fabiane Teixeira**,

para um prazo de atuação de 2 (dois) anos, com fim na Assembleia Geral Ordinária de 2027, em substituição a Marcelo Senna Vale Pioto; e reconduzida, por unanimidade, para o Conselho Fiscal, como suplente, indicada pelo Ministério da Fazenda - Tesouro Nacional (STN), a Sra. **Roberta Moreira da Costa Bernardi Pereira**,

para um prazo de atuação de 2 (dois) anos, com fim na Assembleia Geral Ordinária de 2027; (ii) foi aprovada, por maioria, a alteração do Estatuto Social da Eletronuclear, nos seguintes itens: *art. 32 inciso II* - autorizar a Eletronuclear a contrair empréstimos ou financiamentos, no país ou no exterior, em consonância com a política de alçadas vigente, após a aprovação expressa das instâncias de governança competentes da controladora; *art. 32 inciso III* - autorizar a prestação de garantia a empréstimos ou financiamentos, tomados no país ou no exterior, em consonância com a política de alçadas vigente, após a aprovação expressa das instâncias de governança competentes da controladora; *art. 40* - A Diretoria Executiva será composta por 06 (seis) membros, sendo um deles Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor de Gestão Administrativa, um Diretor de Operação, um Diretor Técnico e um Diretor de Angra 3, todos eleitos pelo Conselho de Administração, que exercerão suas funções em regime de tempo integral, com prazo de gestão unificado de 02 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas; *art. 46 inciso II* - Coordenar, através das ações das Diretorias, as atividades da Eletronuclear, e, diretamente, as pertinentes à Coordenação Jurídica, à Comunicação Social, à Governança, Gestão de Riscos e Conformidade, à Segurança Nuclear, ao Planejamento Empresarial, iniciativas de Ciência, Tecnologia e Inovação, à Responsabilidade Socioambiental e a Comercialização da Energia, inclusive, avaliar e recomendar novas alternativas de comercialização da produção energética, resultantes de estudos eletroenergéticos ou econômico-financeiros promovidos sob sua iniciativa e jurisdição; *art. 47 § 1º inciso I* - Planejar, coordenar e propor diretrizes, planos e metas para as atividades de Planejamento Financeiro e de Orçamentos abrangendo: análises econômico-financeiras, orçamentos empresariais, estabelecendo contatos e entendimentos com entidades públicas e privadas, autoridades empresariais, bancárias e/ou governamentais; *art. 47 §3º* - Compete ao Diretor de Operação; *art. 47 §3º inciso I* - promover a implantação de políticas, diretrizes e normas a serem adotadas nas atividades de operação, manutenção, descomissionamento e gestão de combustível irradiado e rejeitos das Usinas Nucleares da Eletronuclear; *art. 47 §3º inciso II* - exclusão; *art. 47 §4º inciso II* - Promover a elaboração e aprovar o planejamento geral e físico e econômico dos empreendimentos sob sua responsabilidade, de acordo com as diretrizes e metas propostas e aprovadas, viabilizando sua implantação, gerenciando as atividades de projetos, suprimentos, obras civis, montagem, comissionamento e descomissionamento das Usinas Nucleares da Eletronuclear de forma a assegurar o cumprimento das metas de prazos, custos e qualidades estabelecidas no planejamento geral, bem como coordenar a formulação dos princípios e critérios da Política e da Gestão da Qualidade, preservação e monitoramento do meio ambiente; *art. 47 §4º inciso III* - Promover o desenvolvimento do conhecimento científico e tecnológico nuclear acompanhando o desenvolvimento do setor, com o objetivo de prestar serviços de engenharia para as usinas em operação e para o desenvolvimento e implantação de novos empreendimentos. Coordenar as atividades relacionadas a tecnologia de rejeitos das Usinas Nucleares da Eletronuclear, as atividades relativas aos processos de licenciamento das atividades e empreendimentos em operação e em

*W. S. ...*

*Carla ...*

*W. S. ...*

implantação, atuando junto aos órgãos reguladores e empresas contratadas, bem como, coordenar a formulação dos princípios e critérios da Política e da Gestão Ambiental; *art. 47 §4º inciso IV* – excluir atual e incluir Coordenar as atividades relacionadas a engenharia de projetos, inclusive podendo ser o requisitante de contratação de bens e serviços no contexto de engenharia de projetos, licenciamento, garantia da qualidade, controle da qualidade, análises de segurança, gestão ambiental e gestão de combustível para o projeto de Angra 3; *art. 47 §5º inciso IV* - Coordenar as atividades relacionadas a Angra 3 (exceção daquelas associadas à engenharia do projeto), incluindo a construção, a montagem, a preservação de estruturas e equipamentos, o comissionamento e os testes pré-operacionais; *art. 47 §7º* - Após a entrada em operação comercial da Usina de Angra 3 e vencido o prazo de garantia, será extinto o cargo de que trata o § 5º, bem como, as atribuições do §4º inciso IV, deste artigo; *art. 61* - Os cargos de titular da Auditoria Interna e titular da Ouvidoria poderão ser de livre provimento ou exercidos por empregados do quadro de carreira permanente da Eletronuclear, estando vinculados diretamente ao Conselho de Administração; e *art. 65* – manutenção do texto atual; e (iii) por maioria dos votos, em relação à remuneração dos Administradores, Conselheiros Fiscais e demais membros estatutários remunerados, relativa ao período abril/2025 a março/2026, (a) fixar em até R\$ 7.867.875,69 o montante global a ser pago aos Administradores, no período compreendido entre abril de 2025 e março de 2026; (b) fixar em até R\$ 296.182,52 a remuneração total a ser paga ao Conselho Fiscal, em até R\$ 1.006.638,00 a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria e de Riscos, em até R\$ 118.473,01 a remuneração total a ser paga ao Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração e em até R\$ 296.182,52 a remuneração total a ser paga ao COANGRA, no período compreendido entre abril de 2025 e março de 2026; (c) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos à adicional de férias e benefícios; (d) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria e de Riscos em R\$ 16.772,80; (e) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração e do COANGRA em 10% da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos à adicional de férias e benefícios; (f) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela Assembleia Geral, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, conforme tabela anexa, atendo-se aos limites definidos nas alíneas “a” e “b”; (g) vedar expressamente o repasse aos Administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da Empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; (h) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta Assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/1976, art. 152; (i) esclarecer que a responsabilidade sobre a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador é da Empresa Estatal, por tratar-se de matéria que requer análise jurídica de cada empresa; (j) caso algum Diretor seja empregado da Empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do Tribunal Superior do Trabalho; (k) condicionar o pagamento da rubrica “Quarentena” à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; (l) esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral; (m) condicionar o pagamento da rubrica “Previdência Complementar” ao disposto no artigo 202, §3º da CF/1988 e no artigo 16 da Lei Complementar nº 109/2001; e (n) condicionar, em atendimento às diretrizes fixadas pela SEST, o pagamento do auxílio-moradia ao estabelecimento prévio de regramento interno, aprovado pelo Conselho de Administração desta Companhia, que preveja, no mínimo, os seguintes termos: 1) o benefício seja deferido exclusivamente a membro da Diretoria Executiva que tenha se deslocado do seu local de residência ou de seu domicílio para exercício do cargo; 2) o local de residência ou domicílio, quando de sua nomeação, não se situe dentro da mesma região metropolitana do local de exercício do cargo; 3) o membro da Diretoria- Executiva ou seu cônjuge ou companheiro(a) não seja proprietário de imóvel residencial na mesma região metropolitana do local de exercício do cargo; 4) o deslocamento não tenha sido por força de lotação ou nomeação para cargo efetivo; 5) o benefício não deverá ser pago caso o cônjuge ou companheiro(a) ou outra pessoa que resida com o membro da Diretoria- Executiva ocupe imóvel funcional, receba auxílio-moradia ou qualquer outra verba

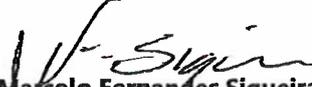
   

de idêntica natureza de órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta ou dos Poderes Legislativo ou Judiciário de qualquer dos entes federativos; e 6) o benefício terá natureza indenizatória, na modalidade de reembolso, no valor comprovadamente gasto no mês anterior com aluguel ou hospedagem, até o limite aprovado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quatorze horas e trinta minutos do dia 26 de junho de 2025, cuja ata foi lavrada em forma de sumário, nos termos do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, sendo em seguida lida, aprovada e assinada pelo Presidente da Assembleia, pelos representantes das acionistas ENBPar e Eletrobras e pela Secretária da Assembleia.



**Cássio Giuhani Carvalho**

Presidente da Assembleia  
Presidente do Conselho de Administração da Eletronuclear S.A.



**Marcelo Fernandes Siqueira**

Representante da Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional - ENBPar



**Mariana de Mello Vaz Albuquerque**

Representante da Empresa Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras



**Alessandra Lopes Costa Alves dos Santos**

**Alessandra Lopes Costa Alves dos Santos**  
Secretária da Assembleia  
Coordenadora de Governança Corporativa da Eletronuclear S.A.